CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO,** neste ato representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº [redacted], e **ILHA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Ricardo Paulino Mães, 60 – Sala 02, Centro, Ilhota/SC, CEP 88.320-000, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Elsimar Roberto Packer,** brasileiro, advogado, natural de Indaial estado de Santa Catariana, Casado, Residente e domiciliado na Rua Jatobá, 143 – Bairro Itoupava Central, em Blumenau/SC, portador da Carteira de Identidade n° 3.279.839-3 CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 44/2015, Tomada de Preços n° 06/2015 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam no edital e neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar até 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato Original 120/2015 para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO DE VERBAS CONSIDERADAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, tudo nas conformidades do Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante deste e Contrato.

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos/serviços	Valor %
1	1	Serv.	Compensação de verbas gênero "tributos" e "contribuições previdenciárias" consideradas de natureza indenizatória para recursos a serem restituídos a partir de processos administrativos (verbas dirimidas e RAT).	05
2	1	Serv.	Compensação de verbas gênero "tributos" e "contribuições previdenciárias" consideradas de natureza indenizatória para recursos a serem restituídos a partir de processos judiciais (verbas passíveis de discussão).	06

OBS.: (O percentual contratado será aplicado sobre o valor liquido restituído ao município, em virtude da eficácia da execução do objeto do presente contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 28 de Dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

ILHA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Elsimar Roberto Packer
Contratada

FRANCIÉLI SCHOENELL
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284